

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2019.003710-0

RECORRENTE: MORADA CEMITÉRIOS EIRELI RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA. SUJEITO PASSIVO. COMPROVAÇÃO DO ÔNUS FINANCEIRO SUPORTADO. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. PRAZO PRESCRIONAL DE 5 (CINCO) ANOS PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE REPETIR A QUANTIA PAGA A TÍTULO DE TRIBUTO. TERMO INICIAL. PAGAMENTO INDEVIDO. ARTS. 165 E 168 DO CTN. ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTM.

- 1. Constatada duplicidade de cadastro de um mesmo imóvel, torna-se imperiosa a devolução de quantia paga indevidamente a título de IPTU, conforme art. 165, I, do CTN.
- 2. A Recorrente logrou demonstrar sua legitimidade ativa para pleitear a repetição do pagamento indevido, porquanto colacionou aos autos os comprovantes do pagamento efetuado a título de IPTU, consoante art. 12, parágrafo único, do CTM.
- 3. O prazo prescricional para o exercício do direito de obter a restituição é de 5 (cinco) anos, a contar do pagamento indevido, nos termos do art. 168, I, do CTN.
- 4. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO N. 017/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do relator.

Data do julgamento: 6 de abril de 2022.

Data da leitura e aprovação: 13 de abril de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra – Presidente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2019.003710-0

RECORRENTE: MORADA CEMITÉRIOS EIRELI RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

Magno César Rossi Júnior – Relator.

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Magno César Rossi Júnior, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva, Rodrigo Alexandre Bezerra Freire e Edson Oliveira da Silva.